



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Secretaria de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 097/2026/SCP

A Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o cantor **Dyego Rezende e Banda**, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 855/2026/PGM/ASTEJ15.

**I – N.º DO PROCESSO:** SEI-2026-03000582

**II – CREDOR:** DYEGO MACHADO ARRUDA

**III – CNPJ:** 48.912.982/0001-14

**IV – ENDEREÇO:** Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 397, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.953-130.

**V – OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista **DYEGO REZENDE**, inscrito no CNPJ nº **48.912.982/0001-14**, por intermédio do Microempreendedor Individual **48.912.982 DYEGO MACHADO ARRUDA**, para realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo durante a **Festa do Sagrado Coração de Jesus – Monsuaba**, no Município de Angra dos Reis/RJ.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**VII – DO PRAZO:** A apresentação acontecerá no dia 19/06/2026.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01299958 e justificativa, DOC-SEI-01299977.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01316882, Justificativa, DOC-SEI-01299977.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01299958.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.**

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2026-03000582**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de **DYEGO MACHADO ARRUDA**, CNPJ: 48.912.982/0001-14, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 17 de junho de 2026.

Marlene Ponciano

Secretária de Cultura e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano, Secretária**, em 17/06/2026, às 16:29, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **01317285** e o código CRC **5672AB73**.

Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE JUNHO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N.º 097/2026/SCP**

A Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o cantor Dyego Rezende e Banda, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 855/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000582

II – CREDOR: DYEGO MACHADO ARRUDA

III – CNPJ: 48.912.982/0001-14

IV – ENDEREÇO: Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 397, Parque Mambucaba, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.953-130.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista DYEGO REZENDE, inscrito no CNPJ nº 48.912.982/0001-14, por intermédio do Microempreendedor Individual 48.912.982 DYEGO MACHADO ARRUDA, para realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo durante a Festa do Sagrado Coração de Jesus – Monsuaba, no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 19/06/2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01299958 e justificativa, DOC-SEI-01299977.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01316882, Justificativa, DOC-SEI-01299977.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01299958.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000582, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de DYEGO MACHADO ARRUDA, CNPJ: 48.912.982/0001-14, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 17 DE JUNHO DE 2026.

**MARLENE PONCIANO**

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**N.º 101/2026/SCP**

A Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a dupla JÓ & SAMUEL, por intermédio de seu representante P M Monte-